

Pregão Eletrônico nº 01/2022		Data de Abertura: 17/01/2022 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, para 3 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, instalados no prédio sete do Tribunal, em São Luís-MA, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 24.975,36 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais trinta e seis centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	POR PREÇO GLOBAL DO ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafo ou documentos equivalentes - Certidão consolidada do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Inscrição no CREA	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até o dia 12/01/2022 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até o dia 12/01/2022 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 01/2022
PROCESSO Nº 4440/2021

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou
www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da
licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do caput, do art. 23, do Decreto de nº 10.024/2019.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 4440/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 17/01/2022

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 12, de 20 de janeiro de 2021** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4440/2021** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, **e demais anexos**, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, para 3 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, instalados no prédio sede do Tribunal, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2 Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

1.3 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência.

1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.3** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- 2.4** Anexo III – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame desde que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema comprasgovernamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor anual/total do item.

6.2 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.3 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.5 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar, se solicitada pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, com valores mensal e anual em conformidade com o lance ofertado, e ainda contendo o seguinte:..

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.6 O preço proposto elevado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.7 Deverá estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

6.8 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parágr. único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

7.3.3 Portal de transparência de empresa ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1 (um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados:

I - Registro ou inscrição da(s) Empresa(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

a) A licitante vencedora que possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-MA, previamente à contratação.

II - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, comprovando experiência mínima de 3 (três) anos, na prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o serviço licitado;

7.6.2 Será aceito o somatório de atestados com períodos diferentes, ininterruptos ou não, para a comprovação do período de 3 (três) anos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES n. 05/2017.

7.6.3 Comprovação de o licitante possuir vínculo profissional na data da abertura do procedimento licitatório, com pelo menos 1 (um) profissional de nível técnico de 2º Grau, com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83, do CONFEA, ou graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Decisão Normativa nº 36, de 31 julho de 1991, do CONFEA, a que será atribuída a responsabilidade técnica do serviço.

7.6.3.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por qualquer das formas abaixo:

I - Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II - Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

III - Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços;

IV - Autônomo: prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

V - Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.

7.6.4 Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado serviço de manutenção de elevadores, considerado este de maior relevância.

7.6.5 Os Atestados deverão conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Se necessário, serão efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração.

7.6.6 O licitante disponibilizará, se solicitado em complementação aos documentos apresentados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, en-

dereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor anual/total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);

9.8.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).

10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..

10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate nos termos abaixo:

I - Preferência sucessiva, aos bens e serviços ([§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993](#)):

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:
I - Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não

sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta. (art.29, §3º IN 02/2008);

13.1.6 Quando não for possível aferir a exeqüibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da habilitação os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.9 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.14 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 24.975,36 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

13.2 - DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, §2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, §3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link acesso livre > pregões > agendados, ou no menu principal, no link visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediata** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - não mantiver a proposta.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

a) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRT16ª Região, pelo prazo de até dois anos;

IV – Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4 As sanções previstas nos subitens 17.2, I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídas, conforme graus e condutas dispostos na TabelaS 1 e 2.

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que se conduza de modo inconveniente não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

17.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.10 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo Administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente,

com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da notificação, prorrogado por igual período, se solicitado pela adjudicatária e a critério da Administração contratante. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;

18.5 Demais condições contratuais constam da minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Não será exigida garantia de execução do contrato, conforme justificativa contida no item 17 do Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1 Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, após decorrido um ano, contado da data limite da apresentação da proposta preços, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a variação acumulada do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, limitada à variação acumulada do IPCA, relativa ao mesmo período, tendo em vista as limitações impostas ao orçamento pelo Art. 107, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016, observadas as demais condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos deste edital.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame correrá por conta:

Unidade Orçamentária: 080018

Gestão: 0001 - Tesouro

Programa de Trabalho: 168170 – Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39.16 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Móveis)

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

23.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);

23.8 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)

23.10 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico licitacoes@trt16ma.jus.br.

23.11 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.13 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

23.16 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

23.17 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

23.18 Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

23.19 O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados:

a) a compatibilidade com a finalidade especificada;

b) o interesse público;

c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta;

23.20 Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 4440/2021 – PE n. 01/2022

23.21 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

23.22 O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, 04 de janeiro de 2022.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA****1. OBJETO**

1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, para 03 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, sendo 02 (dois) instalados no Prédio Sede e 01 (um) instalado no Bloco B do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em São Luís-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Quant.	Preço Estimado (R\$)	Preço estimado para 12 meses (R\$)
1	Manutenção Preventiva e corretiva de 03 (três) elevadores da marca ThyssenKrupp, com 07 (sete) paradas, sendo 02 (dois) instalados no prédio Sede e 01 (um) instalado no Anexo B do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – Ma, com as características descritas no Anexo A.	Serviço	01	2.081,28	24.975,36

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é aquele previsto no instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ATP), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de acordo com o estabelecido no art. 1º e § 1º, e no Art. 3º, II do referido Decreto a seguir transcrito:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelos órgãos da administração pública direta, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

II – bens e serviços comuns – bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado; não se constituindo em qualquer das atividades,

previstas no art. 3º do aludido decreto, cujo execução indireta é vedada.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá, com observância das normas legais, das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das orientações do fabricante, abranger:

5.1.1. Manutenção preventiva mensal;

5.1.2. Manutenção corretiva por demanda, com pronto atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e máxima prioridade nos casos de passageiros presos na cabina ou acidentes com risco à integridade física das pessoas;

5.1.3. Fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante;

1. A exigência de peças originais novas ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) decorre de apresentarem maior segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. Ademais, aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos aos equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

5.1.4. Práticas de sustentabilidade, tais como:

5.1.4.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

5.1.4.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

5.1.4.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica, como a iluminação a LED nos elevadores;

5.1.4.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

5.1.4.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

5.1.4.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

5.2. A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

5.3. Por tratar-se de serviço de engenharia, a contratada deverá providenciar a emissão da anotação de responsabilidade técnica (ART), com indicação do técnico de 2º Grau, com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83, do CONFEA, ou do engenheiro mecânico responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção anual.

5.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 15h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone do Setor de Engenharia do TRT 16: (98) 2109 9374.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita a seguir.

7.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente, semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada (Anexo B), incluídas as substituições de peças ou componentes discriminados na seguinte rotina mensal, caso necessário:

7.2.1.1. Realizar inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

7.2.1.2. Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e mecânicos;

7.2.1.3. Verificar as correções das guias dos cursores, assegurando uma operação silenciosa;

7.2.1.4. Verificar os cabos de aço como fator de segurança;

7.2.1.5. Inspeção dos tirantes, molas e cabos de tração;

7.2.1.6. Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina dos elevadores quanto ao funcionamento;

7.2.1.7. Verificar a condição geral dos freios, quanto à operacionalidade, funcionalidade e segurança;

7.2.1.8. Verificar o funcionamento dos botões de chamadas, indicadores e setas de direção;

7.2.1.9. Verificar a partida, a parada e o nivelamento do elevador;

7.2.1.10. Verificar a abertura e o fechamento das portas;

7.2.1.11. Verificar o funcionamento das botoeiras, dos sinalizadores e da luz de emergência da cabine;

7.2.1.12. Substituir peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, indicadores e setas de direção, quando necessário;

7.2.1.13. Substituir lâmpadas e reatores existentes no elevador e passadiços, quando necessário;

7.2.1.14. Providenciar a limpeza das grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo a poeira acumulada nas soleiras, nas suspensões, nas barras articuladas e nas tampas do teto;

7.2.1.15. Realizar a lubrificação de polias, guias, cabos e correntes de compensação;

7.2.1.16. Verificar a viagem, inspeção de ruídos, coxins, correções e barra de reversão;

7.2.1.17. Inspeccionar o limitador de velocidade e testar contatos;

7.2.1.18. Verificar o sistema de comunicação (interfone, alarme e luz de emergência).

7.2.2. Na manutenção preventiva trimestral, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

7.2.2.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições dos fusíveis e seus engates, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

7.2.2.2. Verificar deslize do contrapeso, trincos das portas, carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos;

7.2.2.3. Inspecionar mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, nível de óleo do redutor e aro ou polia de tração, rotores, retentores, acoplamento, escovas;

7.2.2.4. Verificar estado de lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas de acoplamento, núcleo, bobina, molas, polias, anéis de regulação, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta.

7.2.3. A empresa realizará semestralmente testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e anualmente testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico de Manutenção Programada.

7.2.4. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto, não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos níveis de segurança exigidos para elevadores de transporte de pessoas.

5. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

7.3. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal do elevador, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes, acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

7.3.2. A manutenção corretiva será solicitada pelo Contratante, mediante correspondências eletrônicas, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

7.3.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

7.3.4. O prazo para recolocação dos elevadores em operação normal será de 48 horas, a contar da data do chamado inicial.

7.3.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração, mediante justificativa técnica elaborada pela Contratada.

7.3.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 horas, contados da comunicação realizada pelo Contratante. Excetua-se:

7.3.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver passageiro preso na cabine, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

7.3.5.2. Os casos em que houver mais de um elevador parado simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 01 (uma) hora após a chamada;

7.3.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessões plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 (trinta) minutos.

7.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

7.4.1. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

7.4.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

7.4.2.1. Revestimentos em geral, o conjunto ou parte da cabina, portas dos pavimentos, marcos, soleiras, alvenaria e pinturas;

7.4.2.2. Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores.

7.4.3. No caso de serviços ou substituição de peças não inclusas no contrato, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado com preços unitários e quantitativos, para prévia aprovação do TRT 16, que verificará sua compatibilização com preços praticados no mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia do TRT 16, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

8.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

8.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.1.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.1.6. A satisfação do público usuário.

8.2. Assinado o contrato, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todas as especificações técnicas, buscando elucidar mediante a Fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.3. A contratada fornecerá, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, Relatório de Vistoria que ateste o estado atual de fadiga das peças.

8.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros e etc.

8.5. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização.

8.5.1. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

8.6. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da Fiscalização, sempre que:

8.6.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no contrato;

8.6.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com a presente especificação;

8.6.3. Houver alguma falta cometida pela contratada, desde que esta, a juízo da Fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

8.6.4. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

8.7. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

8.8. A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos no preço global da contratação.

8.9. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, ativo ou inativo, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau.

8.10. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será também verificada após a assinatura do contrato. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos do Anexo D - Especificações Mínimas de Mão de Obra para Executar os Serviços, a Contratada será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado. Caso não seja apresentado um prestador de serviços devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste documento.

8.11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

8.12. Se, para facilitar seus trabalhos, a Contratada necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

8.13. O Contratante poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade dos elevadores ou o aproveitamento do espaço interno.

8.13.1. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, o Contratante compromete-se a consultar previamente a Contratada para eventual adequação técnica ou contratual.

8.14. A equipe técnica da Contratada deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Caberá à Contratada o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

8.15. Os representantes da Fiscalização e toda pessoa autorizada por ela, terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da contratada.

8.16. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

8.17. A Contratada cuidará para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

8.18. À critério da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

8.19. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a Fiscalização poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

8.20. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela Fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

8.21. A Contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do TRT 16 e em observância ao Decreto nº 5.940/2006.

8.22. A Contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades no Tribunal, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal.

8.23. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela Contratada deverão obedecer às classificações e especificações de eficácia e segurança determinadas pela ANVISA, comprovadas por registro ou notificação junto à Agência.

8.24. A Contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000.

8.25. A Contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

8.26. Em cada visita realizada pela Contratada, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, deverá ser elaborado um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser visado pela Fiscalização por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da contratada.

8.27. Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços, fornecendo-lhes crachá de acesso, de uso obrigatório pelos empregados da contratada;

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no Anexo D - Especificações Mínimas para Mão de Obra Executar os Serviços, solicitando à Contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

9.5. Zelar pela segurança dos elevadores, não permitindo o seu manuseio a título de assistência técnica por pessoas não autorizadas pela Contratada;

9.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.7. Pagar mensalmente à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

9.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada;

9.9.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.9.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.14. Exigir da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coleto de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

10.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.32. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.34. O técnico da Contratada deverá elaborar o Comprovante de Visita (Ordem de Serviço), tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas, em que constará: equipamento vistoriado, endereço, data da visita, número da Ordem de Serviço, se manutenção preventiva, ou corretiva, se atendimento normal ou de plantão, horário de chegada e de saída, situação do equipamento antes e depois do atendimento, diagnóstico da situação e medidas a serem tomadas para solução de eventual problema, assinatura do técnico da contratada e assinatura do Fiscal;

10.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com peças defeituosas ou com vício de montagem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

10.36.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

10.36.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.36.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.36.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora” encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao Setor de Engenharia;

10.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e

equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

10.40. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

10.41. Não divulgar nem fornecer dado ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizar o nome do Tribunal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela contratante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.4. A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.5. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

13.6. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do contrato;

13.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo C, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

13.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

13.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

13.13. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

13.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

13.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

13.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

13.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, mensalmente, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.2. O Recebimento Provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os

indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada Fiscal ou a Equipe de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1. Quando a Fiscalização for exercida por um único servidor, o Relatório Circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2. Será considerado como ocorrido o Recebimento Provisório com a entrega do Relatório Circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do Recebimento Provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2.1. A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal ou Fatura, com indicação dos serviços executados e do número do contrato.

15.2.1.1. Não será atestada pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal, subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva.

Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

15.2.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período de prestação dos serviços;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.5.1. não produziu os resultados acordados;

15.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual 365 da taxa anual = 6%

16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação acumulada do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, limitada à variação acumulada do IPCA, relativa ao mesmo período, tendo em vista as limitações impostas ao orçamento pelo Art. 107, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Baixo valor estimado para a contratação;

17.1.2. Ausência de sinistros nas contratações anteriores;

17.1.3. Prestação de serviços sem utilização de mão exclusiva;

17.1.4. Desproporcionalidade entre a onerosidade das atividades de gestão administrativa da garantia e eventual benefício auferido.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Não manter a proposta.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. **Multa de:**

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou	05

	consequências letais, por ocorrência;	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do	

7	Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

18.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.5.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

19.3.1.1. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA/MA).

19.3.2. comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o serviço em tela, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

19.3.3. Comprovação de o licitante possuir vínculo profissional na data da abertura do procedimento licitatório, com pelo menos 1 (um) profissional de nível técnico de 2º Grau, com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83, do CONFEA, ou graduado em engenharia mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, devidamente registrado(s) no respectivo conselho profissional da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Decisão Normativa nº 36, de 31 julho de 1991, do CONFEA, a que será atribuída a responsabilidade técnica do serviço.

19.3.3.1. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por qualquer das formas abaixo:

19.3.3.1.1. Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

19.3.3.1.2. Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

19.3.3.1.3. Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda cópia autenticada da carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de prestação de serviços;

19.3.3.1.4. Autônomo: prestador de serviço: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

19.3.3.1.5. Os documentos exigidos nos itens acima poderão ser substituídos por Certidão de Registro e Quitação no CREA que explicitamente demonstre a relação entre o detentor do acervo técnico e a empresa.

19.3.4. Apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome do profissional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado serviço de manutenção de elevadores, considerado este de maior relevância.

19.4. O critério de aceitabilidade de preços será o Valor Global: R\$ 24.975,36 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

19.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 24.975,36 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. O crédito orçamentário para atender à pretensa demanda será indicado nos autos do processo administrativo e correrá por conta da:



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 4440/2021 – PE n. 01/2022

Gestão: 0001 - Tesouro

Programa de Trabalho: 02122003342560021

Natureza da Despesa: 33.90.39.16 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica Manutenção e Conservação de Bens)

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes

Anexos:

Anexo A Descrição dos Elevadores;

Anexo B Plano Periódico de Manutenção Programada;

Anexo C Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Anexo D Especificações Mínimas para a Mão de Obra Executar os Serviços;

Anexo E Estudos Técnicos Preliminares;

Anexo F Mapa de Riscos

ANEXO I - A

DESCRIÇÃO DOS ELEVADORES

I. LOCALIZAÇÃO, FABRICAÇÃO E QUANTIDADE.

Elevadores localizados nos Prédios Sede e Anexo B do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região Av. Vitorino Freire, 2001, da marca ThyssenKrupp, 03 unidades, 08 (oito) paradas cada.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os elevadores têm a cabine com acabamento de paredes em aço inox escovado e piso revestido com granito. As portas são corrediças de abertura central, revestidas com mesmo material da parede das cabines, e dotadas de dispositivo de controle de fechamento em barras de proteção eletrônica contendo emissores e sensores de infravermelho.

III. DESCRIÇÃO DETALHADA DO EQUIPAMENTO

3 (três) elevadores da marca ThyssenKrupp, sendo um com capacidade para (08) oito pessoas - 600 kg, (08) oito paradas, velocidade 90 (noventa) m/min e percurso de 25 m; 02 (dois) dois com capacidade para 7 (sete) pessoas / 525 (quinhentos e vinte e cinco) kg, 8 (oito) paradas, velocidade de 90 (noventa) m/min e percurso de 25 (vinte e cinco) m cada com máquina de tração Gearless, freio, seletores automático coletivo com seleção na descida, operadores de segurança, Limitador de peso, Botoeira de pavimento com 02 botões seletivos (Automático coletivo seletivo subida/descida), indicador de posição digital 1" onde o sentido de deslocamento da cabina é indicado por setas direcionais com espelho em inox, display digital, Quadro elétrico, Portas de pavimento de correr, telescópicas automáticas, com abertura lateral e com dimensões largura 2000 mm Abertura 800 mm em chapas de aço inoxidável, visor de vidro, cabina New Amazon com coluna de comando instalada no painel lateral e botoeira de comando com acionamento por micro-movimento iluminadas na cor azul com indicação de pavimento em Braille,

Espelho terá um painel de fundo dividido por um corrimão de aço com acabamento em esmalte poliéster metálico, Intercomunicador interligado da cabina com conexão com a portaria do prédio e com o painel de controle do sistema, Sistema em Braille, Luz de emergência, Alarme, Ventilador, guias e demais componentes e dispositivos de operação característicos de elevadores e da marca do mesmo.

IV. FOTOS DOS ELEVADORES

Elevador Social e de Serviço

Frente dos Elevadores



Piso em granito



Vista interna



Painel de Botões de Pavimento



Elevador Privativo

Frente do Elevador



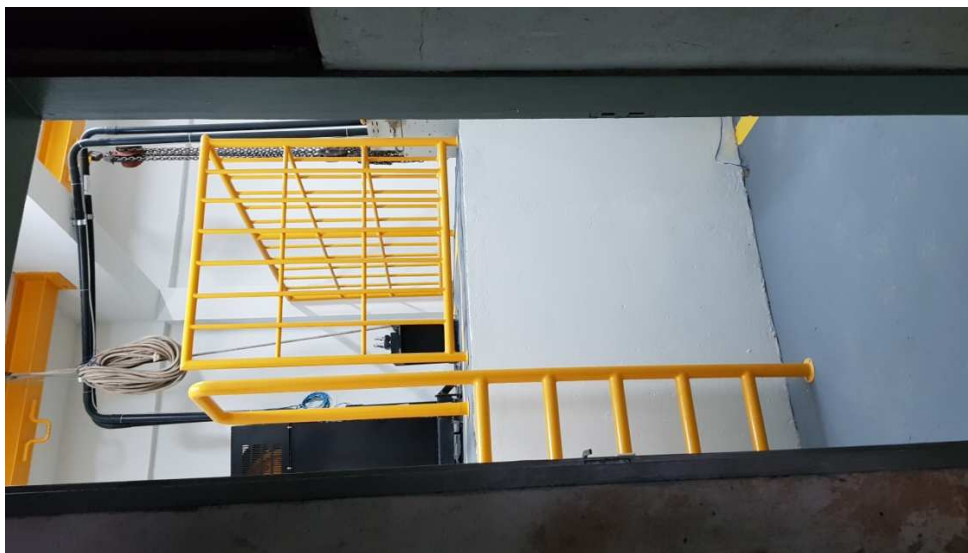
Teto e iluminação



Painel de Botões de Pavimento



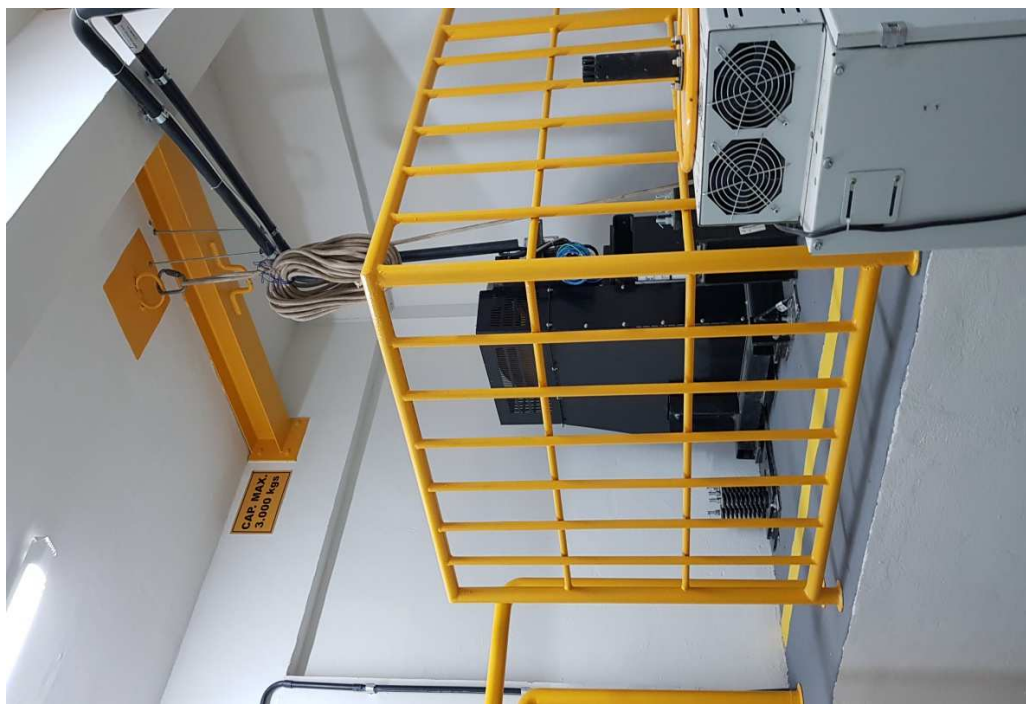
Casa de Máquina



Casa de Máquina



Casa de Máquina



ANEXO I - B

PLANO PERIÓDICO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1. ROTINA MENSAL

1.1. APRESENTAÇÃO

1.1.1. Ao chegar ao edifício, o técnico se identifica na portaria, procura o cliente ou seu representante, consegue a chave da casa de máquinas e pergunta sobre alguma irregularidade no funcionamento do(s) equipamento(s).

1.2. PERFORMANCE DE QUALIDADE

1.2.1. Na primeira parada (térreo) o técnico sobe colocando o adesivo de manutenção nas portas ou nas botoeiras de chamado, verificando em cada andar: sinalização, chamadas, contatos, folgas nos bracinhos de abertura da porta e na rampa móvel, amortecimento das portas, reabertura da porta da cabina, ruídos anormais, alarmes, barulhos e trepidações na corrida.

1.3. CASA DE MÁQUINAS

1.3.1. Desligar a chave seguindo os procedimentos de segurança;

1.3.2. Varrer e arrumar a casa de máquinas, verificando condições inseguras;

1.3.3. Verificar e completar o nível de óleo das máquinas(motores);

1.3.4. Verificar o estado de ajuste dos contadores;

1.3.5. Verificar tensão e estado dos cabos de tração;

1.3.6. Verificar ligações do motor.

1.4. CAIXA:

1.4.1. Lubrificação das guias da cabina e contra-peso.

1.5. CABINA:

1.5.1. Verificar aspectos dos componentes da cabina (POC – Painel de operação da cabina, indicadores, placas de capacidade, etc.)

1.6. PAVIMENTOS:

1.6.1. Verificar e corrigir defeitos dos botões e sinalizações dos andares;

1.6.2. Ajustes das portas do passadiço.

1.7. LIMPEZA GERAL

1.7.1. Casa de máquinas, fundo do poço e topo da cabina.

2. ROTINA TRIMESTRAL:

2.1. Verificar, testar e ajustar os sistemas e circuitos de proteção dos motores;

2.2. Verificar e ajustar os operadores de portas e seus contatos;

2.3. Verificar e ajustar o nivelamento dos andares;

2.4. Verificar o tensor do cabo do regulador e os seus contatos;

2.5. Descer com o carro em inspeção e em cada porta, limpar, verificar e ajustar a atuação dos fechos, roldanas, bracinhas, fixação das fiações, aperto dos parafusos de fixação do amortecedor de porta, ajustar amortecedor, calhas de desliza da roldana e estado dos batentes de borracha bem como as devidas folgas.

2.6. - CAIXA DE RESISTORES:

2.6.1. Limpar a parte externa;

2.6.2. Limpar a parte interna, verificar e/ou apertar ligações dos resistores e cursor dos resistores.

2.7. CONTROLE:

2.7.1. Desarmar o contato OS., limpar parte externa e interna do controle, verificar e/ou apertar ligações dos plugs, verificar/apertar fiação da régua de potência, fiação de contadoras, abrir tampa das contadoras, limpar e verificar o estado dos contatos, checar tensões e ajustar se necessário;

2.8. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO NO TOPO DO CARRO.

2.8.1. Posicionar a cabina na 2ª parada de modo que possa acessar o topo e verificar e/ou limpar o operador de portas (mecanismos, articulações, micros, cabos sgs, etc).

2.8.2. Tensionar o cabo da porta caso o mesmo esteja frouxo, verificar as conexões dos plugs dos cabos de manobra, limpar a parte superior dos painéis de porta de cabina, limpar a régua de porta, verificar o ajuste dos roletes, roldanas, insertor e painéis de porta de cabina.

2.8.3. Na parte traseira da cabina: verificar e limpar correções, limpar e verificar as articulações de segurança, limpar e verificar contato SOS, verificar contato de alçapão se houver, verificar a fixação dos cabos de tração nos tirantes (porca, contra-porca, contra-pino, castanha e amarração de arame dos cabos).

2.8.4. Na parte frontal da cabina: limpar e verificar o carrinho de sensores, limpar a rampa móvel, limpar as laterais da cabina.

2.8.5. Na parte inferior da cabina: Limpar o avental de proteção (tampa vista), limpar parte inferior da cabina, verificar as conexões (plugs dos cabos de manobra), verificar as condições dos patins e correções inferiores.

3. ROTINA SEMESTRAL:

3.1. LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO NO PASSADIÇO:

3.1.1. Verificar e/ou limpar polia deslocadora (quando houver), verificar a atuação dos limites de segurança (superiores).

3.1.2. Viajar na direção de descida limpando e verificando:

3.1.3. Braquetes, guias do contra-peso e cabina, cabos de aço, fita sensora (ADV- 210), cabos de manobra (elétricos). Durante o percurso ao encontrar o contrapeso verificar e/ou limpar: Estado das molas tensoras fixação dos cabos de tração nos tirantes (porca, contraporca, contra-pino, castanha e amarração de arame na porta dos cabos), fixação e estado das corrediças superiores, Retornar até a última parada superior e viaje descendo e lubrificando: Guias do contrapeso e cabina, cabos de aço (usar óleo 31 nas guias e 60 nos cabos).

3.2. CONJUNTO DE TRAÇÃO:

3.2.1. FREIO:

3.2.1.1. Verificar o estado das lonas e polia de freio, reajustar o freio quando necessário, limpar e lubrificar os pinos de articulações, limpar externamente todo o conjunto do freio.

3.2.2. REGULADOR DE VELOCIDADE:

3.2.2.1. Remover a tampa do regulador, testar o contato elétrico(s), lubrificar as articulações do regulador, limpar se necessário.

4. ROTINA ANUAL:

4.1. TESTE DE SEGURANÇA:

4.1.1. Verificar a atuação dos reguladores e aparelhos de segurança (casa de máquinas);

4.1.2. Verificar todas as proteções de segurança do passadiço (pavimento);

4.1.3. Verificar e testar o sistema de segurança do passadiço (caixa);

4.1.4. Entrar no poço utilizando a escada de acesso, limpar e verificar:

4.1.4.1. Braquetes, guias da cabina e contra-peso, tensor do regulador e contato GTC, molas do contra-peso e cabina, suporte inferior da fita e micro BTS, limites inferiores, caixa de emergência, limpar o poço e retirar todo o lixo.



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 4440/2021 – PE n. 01/2022

(A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto a manutenção dos níveis de segurança exigidos para elevadores de transporte de pessoas.)

ANEXO I - C

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1- Índice de Medição de Resultados – IMR é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o Órgão Contratante e a Empresa Contratada que define em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis dos níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

2- Objetivo a atingir: prestação de serviços com elevado nível de qualidade.

3- Forma de Avaliação: definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os indicativos e metas a cumprir, compreendendo glosas de 0,2 % a 2 % do valor mensal contratado.

4- Apuração: Ao final de cada período de apuração (mensal – 01º a 30) o gestor do contrato preencherá a planilha apontando, se houver, as ocorrências e o cálculo do percentual de glosa e apresentará, em até 3 (três) dias úteis, o “Relatório de Ocorrências Verificadas e Qualidade Percebida”, ao preposto da contratada para conhecimento do valor a ser recebido no mês, e ajustado o cumprimento das metas e do acordo e adoção das medidas recomendadas, se houver.

5- Indicativos e respectivos índices:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % do valor mensal do contrato
2	0,4 % do valor mensal do contrato
3	0,6 % do valor mensal do contrato
4	1,0 % do valor mensal do contrato
5	2,0 % do valor mensal do contrato

Indicativo 1	Cumprimento das rotinas de manutenção preventiva
Meta a cumprir	Realizar as manutenções preventivas, conforme cronograma estabelecido.
Tipo de ocorrência	Não realizar as manutenções preventivas nos pra-

	zos definidos no cronograma.
Forma de Aferição	Pelos fiscais/gestores do contrato, pessoalmente e através de relatórios.
Grau de Correspondência	4, por ocorrência.

Indicativo 2	Cumprimento das rotinas de manutenção corretivas
Meta a cumprir	Manter a funcionalidade das edificações.
Tipo de ocorrência	Deixar de realizar os serviços de manutenções corretivas no prazo estabelecido no contrato, especialmente as emergenciais.
Forma de Aferição	Pelo fiscais/gestores do contrato, mediante acompanhamento da execução dos serviços.
Grau de Correspondência	5, por ocorrência

Indicativo 3	Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e materiais de manutenção.
Meta a cumprir	Restabelecer os equipamentos que apresentarem defeitos, com rapidez, dentro do prazo limite estabelecido no contrato.
Tipo de ocorrência	Atrasar ou deixar de executar serviços por falta de ferramentas, equipamentos ou de fornecimento de materiais autorizados pelos gestores.
Forma de Aferição	Pelo fiscais/gestores do contrato, mediante acompanhamento da execução dos serviços.
Grau de Correspondência	4, por ocorrência

Indicativo 4	Cumprimento de Obrigações Acessórias ao Contrato
Meta a cumprir	Indicar preposto atuante, fornecer uniformes,

	entregar documentação comprobatória, manter canal de comunicação aberto para as resoluções da contratação.
Tipo de ocorrência	Falta de indicação ou de atuação do preposto indicado, deixar de entregar uniformes, dificultar a comunicação ou não responder tempestivamente as solicitações dos fiscais e gestores.
Forma de Aferição	Pelos fiscais/gestores do contrato, através de acompanhamento da execução contratual e registro de ocorrências.
Grau de Correspondência	2, por ocorrência

Indicativo 5	Reposição e Qualificação de mão de obra
Meta a cumprir	Fornecer mão de obra qualificada para compor a equipe de trabalho.
Tipo de ocorrência	Disponibilizar mão de obra sem qualificação para compor equipe de trabalho, inclusive nas reposições de férias e outros afastamentos.
Forma de Aferição	Pelos fiscais/gestores do contrato, através de pesquisa e análise de documentação.
Grau de Correspondência	3, por ocorrência

Indicativo 6	Falta de comunicação/atuação do preposto
Meta a cumprir	Manter um canal de comunicação aberto, com

	resposta e ações tempestivas por parte do preposto
Tipo de ocorrência	1. Não responder as mensagens no prazo estipulado pelo gestor; 2. Não tomar medidas para sanar problemas e/ou corrigir falhas;
Forma de Aferição	Pelos fiscais/gestores do contrato, através de registro de emails.
Grau de Correspondência	1, por ocorrência

Indicativo 7	Requisitos de sustentabilidade e Segurança
Meta a cumprir	Cumprir e fazer cumprir as normas e medicina do trabalho.
Tipo de ocorrência	1. Não implementar tempestivamente o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA 2. Não separar resíduos sólidos, deixar de conomizar água e energia elétrica.
Forma de Aferição	Pelos fiscais/gestores do contrato, mediante observação e registro.
Grau de Correspondência	2, por ocorrência

ANEXO I - D

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A MÃO DE OBRA EXECUTAR OS SERVIÇOS

1. TÉCNICOS ELETROMECCÂNICOS

1.1. Descrição dos serviços

1.1.1. Os serviços a serem desempenhados são aqueles necessários para corrigir falhas em elevadores e colocá-los em funcionamento. Isto é, os funcionários deverão desempenhar atividades relacionadas à manutenção corretiva dos elevadores.

1.1.2. Para efetuar a manutenção preventiva, em regra, há a necessidade de um corpo técnico em maior quantidade do que o previsto para a demanda, além de um pessoal com qualificações diferenciadas (engenheiro mecânico, técnico em eletromecânica etc.).

1.2. Demanda prevista

1.2.1. Estima-se em média, a ocorrência de 05(cinco) falhas por mês nos elevadores do Prédio Sede e Anexo B do TRT 16ª Região que exigem a intervenção de um técnico eletromecânico. Para atender à demanda prevista, estima-se que um posto de trabalho da área eletromecânica seja necessário.

1.3. Obrigações da contratada

1.3.1. A contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos.

1.3.2. A contratada deverá fornecer, ainda, todos os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança do funcionário.

1.3.3. Remover, após a execução dos serviços, toda sujeira decorrente da execução.

ANEXO I - E

MAPA DE RISCOS

SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

FASE DE ANÁLISE

☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

☐ Gestão do Contrato

RISCO 1

Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta

Id	Dano
1	Licitação deserta ou fracassada

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1	Análise meticulosa das exigências evitando excessos; Construção do orçamento dos serviços atendendo às normas e orientações do TCU, observando-se o preço de mercado.	Equipe de Planejamento da Licitação e Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Análise dos motivos e aprimoramento dos editais; Republicação do edital.	Equipe de Planejamento da Licitação e

		Pregoeiro
--	--	-----------

RISCO 2

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1	Apresentação de proposta aparentemente inexequível
----------	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
-----------	------------------------	--------------------

1	Elaborar o orçamento de forma criteriosa; Aferir os preços de mercado.	Equipe de Planejamento da Licitação e Pregoeiro
----------	---	--

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar a regra do Art. 48, §1º da Lei 8666/93; No caso de o critério indicar inexequibilidade, solicitar à licitante que comprove a exequibilidade; Diligenciar.	Equipe de Planejamento da Licitação e Pregoeiro

RISCO 3

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1	Adjudicado recusar-se a honrar proposta.
---	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Planejamento adequado e disponibilização de recursos.	Equipe de Planejamento da Licitação e Diretoria-Geral
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar sanção prevista no art. 7º da Lei 10520/2002, conjugado com multa de inexecução total do contrato; Voltar a fase e retomar o certame licitatório.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato

Risco 4

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Id.	Dano
1	Selecionar uma empresa sem qualificação técnica adequada

Id	Ação Preventiva Responsável	Responsável
1	Exigir coordenador(a) pleno(a); Exigência de qualificação técnico profissional e técnico operacional de acordo com a Lei e jurisprudência do TCU.	Pregoeiro e Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência Responsável	Responsável
	Aplicação de sanção;	Equipe de

1	Rescisão contratual; Contratação do remanescente.	Fiscalização e Gestão do Contrato, Pregoeiro e Diretoria-Geral
----------	--	--

RISCO 5

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Id	Dano
1	Apresentação de atestado de capacidade técnica falso pelo licitante

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Consignar no Edital que será aferida a autenticidade da documentação apresentada.	Pregoeiro, Equipe de Planejamento da licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Inabilitação; Encaminhamento da documentação para o Ministério Público Federal.	Pregoeiro

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 6

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano
-----------	-------------

A	A Contratada apresenta desempenho aquém do desejado, com eventual necessidade de rescisão contratual.
----------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Reunião de partida para esclarecer os pontos-chave; Fiscalização atuante.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Solicitação de substituição do profissional; Sanção; Rescisão; Contratação de remanescente; Nova licitação.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral

RISCO 7

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1	A contratada deixa de atender aos requisitos iniciais da habilitação ou foi apenas em outro órgão federal (art. 7º da Lei 10.520/2002).
----------	---

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Na reunião de partida, informar à Contratada que a perda das condições iniciais da habilitação podem ensejar a rescisão.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificar a empresa para regularização da situação; Aplicação de Sanção prevista no termo de contrato; Rescisão de contrato; Nova licitação.	Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato e Diretoria-Geral

RISCO 8

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta

Id	Dano
-----------	-------------

1	A contratada é apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração em decorrência de sancionamento de um órgão federal.
----------	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Definição de formas de diligência no edital	Equipe de Planejamento da Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Diligências para averiguar veracidade dos documentos	Pregoeiro

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22/05/2020)

(PA 4440/2021)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Prédio Sede e Anexo B do TRT da 16ª Região dispõem de 03 (três) elevadores da marca ThyssenKrupp, sendo um com capacidade para 8 (oito) pessoas / 600 (seiscentos) kg, 8 (oito) paradas, velocidade de 90 (noventa) m/min e percurso de 25 (vinte e cinco) m, e dois com capacidade para 7 (sete) pessoas / 525 (quinhentos e vinte e cinco) kg, 8 (oito) paradas, velocidade de 90 (noventa) m/min e percurso de 25 (vinte e cinco) m cada.

1.2. Os serviços de manutenção devem ser realizados por empresa especializada, conforme orienta o subitem 4.3.2.1 da norma ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção.

1.3. Trata-se de serviço de execução continuada, tendo em vista ser imprescindível à segurança no uso dos elevadores, cuja inoperância inviabilizaria o deslocamento de jurisdicionados, terceirizados, servidores e magistrados, em evidente prejuízo à missão institucional.

4. Atualmente os serviços de manutenção são executados mediante o Contrato nº 48/2018 do PA 9365/2017 - Aquisição, Montagem e Instalação de 03 (três) elevadores, Cláusula Décima Segunda – Da Assistência Técnica, com prazo de 12 (doze) meses, após o **Recebimento Definitivo dos Serviços**, conforme prazo e datas estabelecidos abaixo:

Prédio	Quantidade de Elevadores	Vigência da Assistência Técnica	Data Recebimento Definitivo (PA 9365/2017)	Término do prazo da Assistência Técnica
Prédio Sede	2	12 meses	16/12/20 (doc. 349)	16/12/21

Bloco B	1	12 meses	15/04/21 (doc. 397)	15/04/22
---------	---	----------	------------------------	----------

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

2.1. A contratação deverá, com observância das normas legais, das regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das orientações do fabricante, abranger:

2.1.1. Manutenção preventiva mensal;

2.1.2. Manutenção corretiva por demanda, com pronto atendimento, 24 horas por dia, 7 dias por semana, e máxima prioridade nos casos de passageiros presos na cabina ou acidentes com risco à integridade física das pessoas;

2.1.3. Fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante;

2.1.3.1. A exigência de peças originais novas ou similares (desde que recomendadas pelo fabricante) decorre de apresentarem maior segurança, maior precisão, durabilidade e melhor controle de qualidade, forma pela qual o interesse público será atendido satisfatoriamente. Ademais, aquisição de peças e componentes de marca diversa dos equipamentos a que se destinam pode exigir adequações e adaptações na configuração original do fabricante, ocasionando danos ao equipamentos e comprometendo a segurança dos usuários.

2.1.4. Práticas de sustentabilidade, tais como:

2.1.4.1. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

2.1.4.2. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

2.1.4.3. Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica, como a iluminação a LED nos elevadores;

2.1.4.4. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

2.1.4.5. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

2.1.4.6. Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

2.2. A contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

2.3. Por tratar-se de serviço de engenharia, a contratada deverá providenciar a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com indicação do técnico de 2º Grau, com atribuições constantes no Art. 4º da Resolução nº 278/83, do CONFEA, ou do engenheiro mecânico responsável pela manutenção técnica e pelo plano de manutenção.

2.4. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

2.5. Em relação à qualificação técnica na contratação, entende-se necessária a apresentação dos documentos abaixo listados:

2.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

2.5.2. comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto em tela, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.6.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, demonstrando a Anotação

de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

2.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

2.6.1. As manutenções preventivas serão realizadas mensalmente, trimestralmente,

semestralmente e anualmente, atendendo o Plano Periódico de Manutenção Programada, que integrará o termo de referência, incluídas as substituições de peças

ou componentes discriminados na seguinte **rotina mensal**, caso necessário:

2.6.1.1. inspeção de todo o sistema para averiguação de irregularidades;

2.6.1.2. examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos elétricos, eletrônicos e mecânicos;

2.6.1.3. verificar as correções das guias dos cursores, assegurando uma operação silenciosa;

2.6.1.4. verificar os cabos de aço como fator de segurança;

2.6.1.5. Inspeção dos tirantes, molas e cabos de tração;

2.6.1.6. verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina do elevador quanto ao funcionamento;

2.6.1.7. verificar a condição geral dos freios, quanto à operacionalidade, funcionalidade e segurança;

2.6.1.8. verificar o funcionamento dos botões de chamadas, indicadores e setas de direção;

2.6.1.9. verificar a partida, parada e nivelamento do elevador;

2.6.1.10. verificar a abertura e fechamento das portas;

2.6.1.11. verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência da cabine;

2.6.1.12. substituir peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, indicadores e setas de direção quando necessário;

2.6.1.13. substituir lâmpadas e reatores existentes no elevador e passadiços quando necessário;

2.6.1.14. providenciar a limpeza das grades de ventilação, dos ventiladores e das regiões adjacentes, removendo poeira acumulada nas soleiras, nas suspensões, barras articuladas e tampas do teto;

2.6.1.15. Realizar a lubrificação de polias, guias, cabos e correntes de compensação;

2.6.1.16. Verificação da viagem, inspeção de ruídos, coxins, corrediças e barra de reversão;

2.6.1.17. Inspecionar limitador de velocidade e testar contatos;

2.6.1.18. Verificar o sistema de comunicação (interfone, alarme e luz de emergência).

2.6.2. **Na manutenção preventiva trimestral**, além das ações referidas na rotina mensal, serão realizados os seguintes procedimentos, incluídas as substituições de peças ou componentes abaixo discriminados, caso necessário:

2.6.2.1. Instalações: Verificar proteção e conexões nos painéis de força, condições

dos fusíveis e seus engates, possíveis infiltrações de água/pó/gases, presença de objetos estranhos e de condições inseguras;

2.6.2.2. Verificar deslizamento do contrapeso, trincos das portas, carretilhas, garfos, perfil das portas e pavimentos;

2.6.2.3. Inspeccionar mancais do eixo da coroa e da polia de tração, gaxetas, juntas de vedação, nível de óleo do redutor e aro ou polia de tração, rotores, retentores, acoplamento, escovas;

2.6.2.4. Verificar estado de lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas de acoplamento, núcleo;

2.6.2.5. bobina, molas, polias, anéis de regulagem, cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correias das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, para-choques, operador de portas, suspensão da porta.

2.6.3. **A empresa realizará semestralmente** testes de funcionalidade de freios de segurança e limitadores de velocidade, com fornecimento de laudo assinado pelo responsável técnico, além de todas as ações discriminadas nas rotinas mensal e trimestral, e **anualmente** testes de segurança, conforme descrito no Plano Periódico

de Manutenção Programada

2.6.4. A lista de atividades aqui descrita não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária, tanto à operacionalidade, quanto à manutenção dos

níveis de segurança exigidos para elevadores de transporte de pessoas.

2.6.5. O Plano Periódico de Manutenção Programada apresentará rotinas exemplificativas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

2.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a

eliminar defeitos decorrentes do uso normal do elevador, ajustes e reparos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças, placas, partes,

acessórios, periféricos e componentes, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

2.7.2. A manutenção corretiva será solicitada pela contratante, mediante correspondências eletrônicas, sem limite para o número de chamados e sem quaisquer ônus adicionais.

2.7.3. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive feriados.

2.7.4. O prazo para recolocação dos elevadores em operação normal será de 48 horas, a contar da data do chamado inicial.

- 2.7.4.1. A dilação de prazo poderá ser concedida, a critério da Administração,

mediante justificativa técnica elaborada pela contratada.

2.7.5. Os chamados técnicos deverão ser atendidos no prazo máximo de 3 horas, contados da comunicação realizada pela Contratante. Excetuam-se:

2.7.5.1. Os casos de ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, que englobam acidentes ou quando houver passageiro preso na cabine, em que os chamados serão tratados de forma prioritária e emergencial e deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 minutos;

2.7.5.2. Os casos em que houver mais de um elevador parado simultaneamente no mesmo prédio, quando o prazo máximo cai para 1 hora após a chamada;

2.7.5.3. Os atendimentos realizados nos dias em que houver sessão plenárias, que também deverão ser atendidos no prazo de 30 minutos.

2.8. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

2.8.1. Os materiais de consumo, peças de reposição e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão apresentar alto padrão de qualidade, ser originais e atender às exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), inclusive na sua aplicação.

2.8.2. Não fazem parte da cobertura as seguintes peças e componentes:

2.8.2.1. Revestimentos em geral, o conjunto ou parte da cabina, portas dos pavimentos, marcos, soleiras, alvenaria e pinturas;

2.8.2.2. Todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo ou de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por

falha na manutenção dos elevadores.

2.8.3. No caso de serviços ou substituição de peças não inclusas no contrato, a contratada deverá apresentar orçamento detalhado com preços unitários e quantitativos, para prévia aprovação do TRT, que verificará sua compatibilização com preços praticados no mercado.

2.9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

2.9.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

2.9.1.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

2.9.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

2.9.1.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

2.9.1.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

2.9.1.6. A satisfação do público usuário.

2.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.10.1. A contratada fornecerá, no prazo de 10 dias, após a assinatura do contrato, relatório de vistoria que ateste o estado atual de fadiga das peças.

2.10.2. A contratada deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação do serviços executados e do número do contrato.

2.10.2.1. Não será atestada pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal, subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva.

Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a fiscalização.

2.10.3. A contratada procederá ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o programa de coleta seletiva do Tribunal em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

2.10.4. A contratada deverá observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante

suas atividades no Tribunal, em consonância com a coleta seletiva do Tribunal;

2.10.5. Os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos utilizados pela contratada deverão obedecer às classificações e especificações de eficácia e

segurança determinadas pela ANVISA, comprovadas por registro ou notificação junto à Agência.

2.10.6. A contratada deverá observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000.

2.10.7. A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão.

2.11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.11.1. Tendo em vista o baixo valor da contratação, a ausência de sinistros nas contratações anteriores do mesmo serviço e tratar-se de prestação de serviços sem utilização de mão de obra exclusiva, entende-se inapropriada a exigência de garantia de execução, a qual imputaria à Administração custos adicionais, associados às atividades de cobrança, recebimento, registro, controle e devolução da mencionada garantia, desproporcionais a eventual benefício auferido.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Existem dois tipos de contrato basicamente:

3.1.1. De conservação, sem fornecimento de peças; e

3.1.2. De manutenção integral, que inclui peças de reposição.

3.2. DO CONTRATO DE CONSERVAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.2.1. VANTAGENS

3.2.1.1. Interesse da contratada em substituir as peças desgastadas.

3.2.2. DESVANTAGENS

3.2.2.1. Paralisação do uso dos elevadores, em virtude tempo gasto no processo de análise de orçamentos, autorização e aquisição de peças;

3.2.2.2. Troca de peças desnecessária ou extemporânea;

3.2.2.3. Desconhecimento prévio do impacto orçamentário.

3.3. DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO INTEGRAL

3.3.1. VANTAGENS

3.3.1.1. Agilidade na execução dos serviços, evitando que os elevadores fiquem parados à espera de aprovação de orçamento para troca de peças;

3.3.1.2. Conhecimento de quanto se vai pagar mensalmente, possibilitando maior controle sobre o orçamento do órgão.

3.3.2. DESVANTAGENS

3.3.2.1. Corre-se o risco de não serem trocadas peças quando necessário.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, em 3 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, em São Luis-MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste estudo técnico preliminar, entendendo-se por:

4.1.1. - **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas; e

4.1.2. - **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento.

4.2. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

4.2.1. O serviço de manutenção preventiva dos elevadores do Predio sede e Bloco B do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª região é essencial para o funcionamento adequado do mesmo, requerendo serviço técnico por empresa especializada, bem como por responsável técnico credenciado no CREA.

4.2.2. O serviço de manutenção corretiva é necessário para eventuais panes nos elevadores, de modo a restabelecer o funcionamento em prazos razoáveis que não venham a prejudicar o funcionamento normal dos prédios, inclusive em relação ao atendimento ao jurisdicionado.

4.2.3. Optou-se pelo contrato com fornecimento de peças, tendo em vista as vantagens que oferece à dinâmica dos serviços e à melhor gestão de recursos, considerados, em particular:

4.2.3.1. A agilidade na execução dos serviços, evitando que os elevadores fiquem

parados à espera de aprovação de orçamento para troca de peças;

4.2.3.2. O conhecimento de quanto se vai pagar mensalmente, possibilitando maior controle sobre o orçamento do órgão;

4.2.3.3. O risco de não ocorrer troca necessária de peças pode ser mitigado, com as seguintes medidas:

4.2.3.3.1. Exigência de atestados técnicos que informem a correta execução

contratual, na fase de licitação, contratando-se empresas idôneas e bem estruturadas;

4.2.3.3.2. Fiscalização eficiente dos serviços, com acompanhamento adequado das visitas técnicas, na fase de execução;

4.2.3.3.3. Solicitação, no ato da contratação, de vistoria que ateste o estado atual de fadiga das peças.

4.3. O serviço é comum, pois é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, de modo que é possível a decisão entre os serviços ofertados pelos participantes com base no menor preço.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Descrição	Quantidade (Anual)
Manutenção Preventiva	12 (*)
Manutenção Corretiva	Conforma Demanda (**)

(*) Prevê-se a realização de (01) uma manutenção preventiva por mês

(**) Estima-se, em média, a ocorrência de 05 (cinco) falhas por mês nos elevadores do Prédio Sede e Anexo B do TRT 16ª Região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação foram levantados os seguintes preços de mercado:

PREÇO MENSAL DOS PREGÕES ELETRONICOS NO MARANHÃO EM 2021 (ÓRGÃO FEDERAL)			
Órgão	UF	Origem	Valor Mensal unitário
SEFAZ	MA	PE 06/2021	R\$ 435,00
Comando da Aeronáutica			
Base Área de Belém	PA	PE 25/BASE/2021	R\$ 679,33
Justiça Federal	MA	PE 08/2021	R\$ 483,00
MPF - Procuradoria da República	PB	PE 01/2021	R\$ 862,00
MPF - Procuradoria da República	BA	PE 04/2021	R\$ 833,33
TRE	MA	PE 51/2018	R\$ 708,31 *
MPF – Procuradoria da Republica	PR	PE 03/2021	R\$ 1.050,00
MPF – Procuradoria da Republica	PR	PE 02/2021	R\$ 499,16
Valor Mensal médio R\$ 693,76			

•Valor atualizado em contrato

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					
Item	Tipo	Quantidades (elevadores)	Tempo estimado (mensal)	Valor Estimado mensal (R\$)	Valor estimado para 12 (doze) meses (R\$)
	Manutenção pre-				

1	ventiva e corretiva de elevadores	3	12	R\$ 2.081,28	R\$ 24.975,36
---	-----------------------------------	---	----	--------------	---------------

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. O subitem 4.3.2.3 da norma ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção orienta que “o proprietário deve usar a mesma empresa de manutenção no caso de várias instalações com caixas e espaços e/ou casa de máquinas em comum.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes que impactem na viabilidade e contratação dos serviços demandados.

9. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

9.1. A contratação dos serviços em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao seguinte objetivo estratégico: Nº 2 – Promover o trabalho decente e a sustentabilidade: “Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030”.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os resultados pretendidos com a contratação são:

10.1.1. Acesso e locomoção cômoda e segura das pessoas que se encontrem nas dependências do Prédio Sede e Anexo B do TRT 16ª região – MA;

10.1.2. Equipamentos funcionando de acordo com as normas técnicas e as condições originais de projeto, visando à segurança, à confiabilidade e à economia dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os elevadores já se encontram instalados, o serviço visa apenas assegurar-lhes o funcionamento, portanto não há necessidade de adequação do ambiente do órgão.

11.2. A Administração deverá designar fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

12.1. **Não se vislumbra impacto ambiental relevante, visto que os elevadores são** alimentados com energia elétrica e já são dotados de sistemas eletrônicos de controle de potência que reduzem o consumo de energia.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (IN 5/2017 - ART. 24, XII)

13.1. Diante do apresentado no presente estudo, a contratação em questão é viável.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Portaria DG Nº 192/2021

ANEXO III

CONTRATO TRT16 Nº XX/2021
PA- 4440/2021

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Exmo. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **4040/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato objetiva a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, sem dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de peças, insumos e componentes originais novos ou similares, desde que recomendados pelo fabricante, para 3 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, instalados no Fórum Trabalhista "Astolfo Serra", em São Luís-MA, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência).

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência (doc XX);
- b) Edital de Licitação (doc XX):

c) Ata do Pregão (doc XX);

d) Proposta da Contratada(doc XX).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), consoante quadro:

ITEM	SERVIÇO	QTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento de peças, para 3 (três) equipamentos da marca ThyssenKrupp, instalados no prédio sede do Tribunal.	03	xxxx	xxxx	xxxxx

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 080018

Gestão: 0001 - Tesouro

Programa de Trabalho: 168170 – Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho

Elemento da Despesa: 33.90.39.16 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Móveis)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 15 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);

b. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

c. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 Os preços dos serviços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, após decorrido um ano, contado da data limite da apresentação da proposta preços, mediante solicitação da contratada, aplicando-se a variação acumulada do IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas, limitada à variação acumulada do IPCA, relativa ao mesmo período, tendo em vista as limitações impostas ao orçamento pelo Art. 107, § 1º, inciso II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela EC nº 95, de 15 de dezembro de 2016,

observadas as demais condições estabelecidas no item 16 do Termo de Referência, anexo ao edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão utilizados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência em item 7.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços estará a cargo do Setor de Engenharia, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração de alguns aspectos, consoante descrito em item 8 do Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, nos itens 9 e 10.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, item 18.

12 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

- a. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- i. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - ii. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- c. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- a. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- b. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- c. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- a. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- a. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

São Luís, de..... de 2022.



Secretaria de Administração
Setor de Aquisições Públicas
PA 4440/2021 – PE n. 01/2022

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA
Desembargador Vice-Presidente, no exercício da
Presidência
TRT da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -